



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE
ARQUEOLOGIA

e-mail: coord_arqueologia@ufpi.edu.br
CEP: 64.049 -550 - Teresina - Piauí - Brasil



EDITAL 05/2022 PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE ARQUEOLOGIA/ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2022.1.

A Coordenação do Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre do Centro de Ciências e da Natureza, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2022.1 no Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre do Centro de Ciências e da Natureza, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o Edital Nº 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, DE 12 de Abril de 2022, Resolução Nº76/15– CEPEX, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução No 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O processo seletivo da Coordenação do Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, DE 12 de Abril de 2022, Resolução Nº76/15– CEPEX, de 09/06/2015 e neste edital, conforme cronograma disposto no ANEXO I.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como **objetivos** da Monitoria:

- a)** Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI a oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b)** Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c)** Colaborar com os professores para o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d)** Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES PARA A/O ALUNO/O CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o(a) aluno(a) que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno candidato à monitoria remunerada.

3.2 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (nº do banco, nº da agência, nº da conta corrente, ressaltando que a conta deverá estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3 Somente a conta poupança da Caixa Econômica Federal será aceita para recebimento da bolsa de monitoria:

3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito(a) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O(a) aluno(a) não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o(a) aluno(a) poderá ser desligado(a) do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, e substituição de qualquer documento anexado somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via *e-mail* e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da

data e do mês de aprovação; não sendo permitido o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2022.1

6.1 Para o período letivo 2022.1, a Coordenação do Curso de Arqueologia ofertará **03 (três)** vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no **Anexo I** do EDITAL Nº **5/2022-CAAC/PREG/UFPI**, de 12 de abril de 2022.

6.2 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

6.3 A distribuição de vagas de monitoria remunerada e não remunerada para o Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre será de acordo com o **Quadro I** a seguir:

QUADRO I. Oferta de vagas de Monitoria remunerada e Monitoria não-remunerada para o Curso de Arqueologia no período letivo 2022.1

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORÁRIO	REMUNERADA	NÃO-REMUNERADA	VAGAS
CGP0050	PRÁTICA DE CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE	2T3456 2N1234	REMUNERADA		1
CACAR/CCN017	TÉCNICAS DE TRABALHO DE CAMPO I	3M3456	REMUNERADA		1
CACAR/CCN026	MAPEAMENTO ARQUEOLÓGICO (EQUIVALENTE CARTOGRAFIA)	4M3456	REMUNERADA		1
CACAR/CCN022	HISTÓRIA DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL (EQUIVALENTE HISTÓRIA DOS ÍNDIOS NO BRASIL)	3T3456		NÃO-REMUNERADA	1
CACAR/CCN002	ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	4T3456		NÃO-REMUNERADA	1
CACAR/CCN018	ARQUEOLOGIA LATINO-AMERICANA	5T3456		NÃO-REMUNERADA	1
CACAR/CCN006	INICIAÇÃO A PESQUISA CIENTÍFICA E ARQUEOLÓGICA	4M3456		NÃO-REMUNERADA	1

CGP0023	HISTÓRIA DO PIAUÍ	5M3456		NÃO-REMUNERADA	1
CACAR/CCN007	PATRIMÔNIO CULTURAL E LEGISLAÇÃO	3M3456		NÃO-REMUNERADA	1
CGP0044	ETNOARQUEOLOGIA	4M3456		NÃO-REMUNERADA	1
CACAR/CCN019	TEORIA DA CONSERVAÇÃO	5M3456		NÃO-REMUNERADA	1
CACAR/CCN016	TÉCNICAS DE LABORATÓRIO EM ARQUEOLOGIA II	2M3456		NÃO-REMUNERADA	1
CGP014	ARQUEOLOGIA AMERICANA	3M3456		NÃO-REMUNERADA	1
CGP0040	TEORIAS E MÉTODOS EM ARQUEOLOGIA	4M3456		NÃO-REMUNERADA	1
CACAR/CCN001	INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO ARQUEOLÓGICO	2T3456		NÃO-REMUNERADA	1
CGP0039	ESTUDOS DOS ARTEFATOS LÍTICOS	6M3456		NÃO-REMUNERADA	1
CGP0050	PRÁTICA DE CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE	2T3456 2N1234		NÃO-REMUNERADA	1
CGP0020	ARTE RUPESTRE I	5M3456		NÃO-REMUNERADA	1
CGP0006	ARQUEOMETRIA	3T3456		NÃO-REMUNERADA	1
CGP0006	ARQUEOMETRIA	4T3456		NÃO-REMUNERADA	1
CACAR/CCN025	ARQUEOLOGIA E ÉTICA	5M3456		NÃO-REMUNERADA	1
CACAR/CCN010	ANATOMIA DE VERTEBRADOS PARA ARQUEOLOGIA (EQUIVALENTE ANATOMIA ANIMAL)	3T3456		NÃO-REMUNERADA	1
CACAR/CCN010	ANATOMIA DE VERTEBRADOS PARA ARQUEOLOGIA (EQUIVALENTE ANATOMIA ANIMAL)	5T3456		NÃO-REMUNERADA	1
CGP0018	GEOMORFOLOGIA	2T23456		NÃO-REMUNERADA	1

TOTAL: 24 MONITORES

REMUNERADOS: 03

NÃO-REMUNERADOS: 21

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 O(a)s monitore(a)s a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2022.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.2 O(a)s monitore(a)s do período letivo 2022.1, após selecionado(a)s e aceito(a)s no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), deverão anexar no SIGAA o **termo de concordância** (sugestão de modelo - **ANEXO III**) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

7.3 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados a partir da vigência do exercício da monitoria.

7.4 Não será permitido ao aluno(a) exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.5 O(a)s aluno(a)s contemplado(a)s com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.

7.6 O(a) monitor(a) cadastrará sua frequência mensalmente com validação do(a) orientador(a) conforme o mês em referência. Lembrando que o(a) orientador(a) só conseguirá validar a frequência do(a) monitor(a) após o cadastramento da frequência do(a) mesmo(a), sob pena de ser desligado(a) do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno(a) monitor(a) e orientador(a) somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.7 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2022.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o(a) professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.8 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e da certidão.

7.9 O desligamento de qualquer monitor(a) ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução CEPEX nº 76/15, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível **Termo de Desistência – ANEXO II**); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos etc.);

7.10 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.11 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

7.12 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefone (86) 3215-5555 ou pelo *e-mail* caac@ufpi.edu.br.

7.13 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SINAPSE.

7.14 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução CEPEX nº 76/15, de 09/06/2015.

7.15 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2022.1

Data/Período	ATIVIDADE
12/04/2022	Publicação do Edital da CAAC/PREG.
02/05/2022 a 11/05/2022	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2022.1, em conformidade com este Edital.
10/06/2022	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor- orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
14/06/2022 a 18/06/2022	ALUNO(A)S SE INSCREVEM NO PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2022.1, DIRETAMENTE NO SIGAA VIA PORTAL DO DISCENTE.
Até 21/06/2022	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/06/2022 a 25/06/2022	Aluno(a) classificado confirma a monitoria. Aluno(a) selecionado(a) para monitoria e que participa de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2022.1.
27/06/2022	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caac@ufpi.edu.br
28/06/2022	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
Até 30/06/2022	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 02/07/2022	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 21/06/2022	
Até 21/07/2022	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo no anexo V.
Até 05/08/2022	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.

Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

Aluno(a)-Monitor(a): Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Professor(a)-Orientador(a): Após cadastramento da frequência pelo aluno, o(a) professor(a) deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 18/10/2022

Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor(a): Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula n _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s): _____

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor: _____ - Matrícula: _____

Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG

Teresina (PI), ____ / ____ /20____.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matricula _____, do Curso _____,
está participando do **Programa/Projeto** _____
(informar se é bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmando, também, que
tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades
de monitoria _____ **(remunerada ou não remunerada)** e do
programa/projeto/atividade _____ não comprometendo nenhuma das
atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor(a) – Orientador(a)